# Diário Oficia

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 174

São Paulo

sábado, 14 de setembro de 1985

# PODER EXECUTIVO

LEIS

#### LEI N.º 4.681, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública a "SEBEC" - Sociedade de Benemerência e Cultura, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública a "SE-- Sociedade de Benemerência e Cultura, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1985. FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.682, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Comendador Chafik Saab'' à via de acesso que liga o Mu-nicípio de Urupês à SP-379

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Comendador Chafik Saab'' a via de acesso que liga o Município de Urupês à SP-379.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-'icação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1985. FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.683, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Profa. Maria Elza de Aguiar Domingues" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro da Cooperativa, em Percira Barreto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Profa. Maria Elza de Aguiar Domingues" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro da Cooperativa, em Pereira Barreto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira. Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de setembro de 1985.

# Agenda do Governador

# Dia 16 de setembro — Segunda-feira

Coordenador para Assuntos Parlamentares. Audiência aos Exmos. Srs. Deputados Federais

12h30 Almoco com o Presidente da Assembléia Leaislativa de São Paulo, Líder da Bancada do PMDB e Secretário do Go-

Secretário Particular.

16h30 Diretor Jurídico da CESP. Embaixador da Índia, Exmo. Sr. Dilbagh Singh

17h30 Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica. Secretário do Governo — Secretário dos Transportes Secretário da Fazenda.

18h30 Secretário de Obras e do Meio Ambiente.

# Seção I

Esta edição de 128 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias Universidades Ministério Público Tribunal de Contas Editais:	17	Concursos	125
--	----	-----------	-----

#### LEI N.º 4.684, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Dr. Salomão Galib Tannuri'' ao Centro de Saúde III Severínia, em Severínia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faco saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Dr. Salomão Galib Tannuri" o Centro de Saúde III Severínia, em Severínia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1985. FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.685, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

Denomina "Profa. Oscarlina Pires Turato" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Tanquinho Velho, em Jaguariúna

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Oscarlina Pires Turato" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Tanquinho Velho, em Jaguariúna.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1985. FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.686, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Dr. Carlos Alberto Câmara Leal de Oliveira'' ao Centro de Saúde II São Sebastião, em São Sebastião

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Carlos Alberto Câmara Leal de Oliveira" o Centro de Saúde II São Sebastião, em São Sebastião.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1985. FRANCO MONTORO

*João Yunes*, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de setembro de 1985.

#### **DECRETOS\_**

#### **DECRETO N.º 23.906, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para Subscrição de Ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984.

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 454.337.940 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil. novecentos e quarenta cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional. Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orcamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.°, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1985.

			454.337.940	434.33/.740
SUBSCRICAD DE ACOES DA COH		0		
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
		TOTAL		454.337.940
		SUB-TOTAL .		454.337.940
4,2.6.0 CC	NST.OU AUMENTO CAP	EMP.COMERC.OU F	INAN	454.337.940
07-40 EN	ABINETE DO GOVERNADO NTIDADES SUPERVISION			

## **DECRETO N.º 23.907, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 17.217.453.971 (dezessete bilhões, duzentos e dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e um cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1. deste decreto.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1985. FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda José Serra, Secretário de Economia e Planejamento Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1985.

Instin (	-	SUPLEMENTACAO	C+8	<u>:</u>
10	SECRETARIA DA CULT			
12.01	ADMIN.SUPERIOR DA	SECRET.E DA SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUM	10		517.000.a00
3.1.3.1 3.1.3.2	REMUNERAÇÃO DE SER OUTROS SERVICOS E	VICOS PESSOAIS		543.690.000 8.940.000.000
3.1.3.2	DUINOS SERVICOS E			
		SUB-TOTAL	••••	10.000,000.000
	OBRAS E INSTALACOE	Ś		1.500.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MAT AQUISICAO DE IMOVE			1.443.000.000 4.238.485.111
4.2.6.0			FINAN	35.968.auu
		SUB-TOTAL		7.217.453.971
		TOTAL		17.217.453.971
PROJETOS			CAPITAL	TOTAL
08.48.021		0	700.000.000	700.009.000
CONSTRUC 08.48.022	AO DO ARQUIVO DO ES	STADO O	4.538.485.171	4.538.485.171
ATIVIDADE	s	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	ADMINISTRACAO GERAL	DA PASTA	500.000.000	980.000.000
FORHACAO	ARTISTICA E DIVULG	IACAO CULTURAL		
08.48.198 COMBERUA	.2.152 CAO DO PATRIHONIO	294.000.000	. 0	294.000.000
			0	880.000.000
DESENVOL 08.48.247	VIMENTO DAS ATTVIDA .2.153	6.485.008.070	1.123.000.000	7.608.008.070
MANUTENC 18.48.247	AO DOS SERVICOS DE	TRANSPORTE	320.000.000	
MANUTENC	AD DE PROPRIOS			
38.48.247	.2.459	1.860.991.930		1.896.960.730
	TOTAL	10.000.000.000	7.217.453.971	17,217.453.971
TABELA 2	-	SUPLEMENTACAO	Cr\$	
TABELA 2		SUPLEMENTACAO	Cr\$	
	12 SECR	ETARIA DA CULTUR	4	
	ADHIN	ISTRACAO DIRETA		
	47.04 4081	N. SUPERIOR DA SE		

TOTAL

17.217.453.971

#### DECRETO N.º 23.908, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,